



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
de Planejamento, Desenvolvimento,
Meio Ambiente e Ouvidoria

MEMORIAL DESCRITIVO **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Obra: EXECUÇÃO DE PROJETOS DE PPCI em seis escolas municipais: **EMEI TIA JUSSARA; EM CONCEIÇÃO; EM CORONEL PEDRO DE ALENCASTRO GUIMARÃES; EM DR. ALBERTO PASQUALINI; EM GENERAL DAVID CANABARRO E EM PROFESSOR BENNO SEIDEL.**

Local: Escolas municipais especificadas no item 7 deste memorial - **São Sebastião do Caí - RS, 95760-000**

1. OBJETIVO:

O presente Memorial Descritivo fará referência aos materiais e serviços necessários para a Execução dos projetos de PPCI's em seis escolas municipais: **EMEI TIA JUSSARA; EM CONCEIÇÃO; EM CORONEL PEDRO DE ALENCASTRO GUIMARÃES; EM DR. ALBERTO PASQUALINI; EM GENERAL DAVID CANABARRO E EM PROFESSOR BENNO SEIDEL.** Os quais já encontram-se aprovados pelo Corpo de Bombeiros e com Certificado de Aprovação emitido. A EM TIA JUSSARA possui o APPCI válido, nesta escola é necessário apenas o reparo em alguns dos itens, que foram danificados pela enchente que ocorreu em maio/2024.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 As obras e/ou serviços discriminados nesta especificação serão executados por empresa competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada de "**Contratada**".

2.2 A execução de todos os serviços contratados obedecerá rigorosamente às normas da ABNT em vigor.

2.3 Caberá a empresa **Contratada** o fornecimento de todo o **material, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos** necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança.

2.4 O prazo de execução dos serviços será de **60 dias, a contar da data de assinatura do contrato**, podendo ainda o prazo ser ampliado em acordo entre **Contratada** e **Contratante**.

2.5 A empresa **Contratada** obedecerá rigorosamente às normas em vigor, relativo à segurança do trabalho da construção civil.

2.6 A vigilância do local será de inteira responsabilidade da empresa **Contratada**.

2.7 A empresa **Contratada** deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra.

2.8 Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo.

2.9 Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **Contratada**, que deverá providenciar o reparo imediato.

2.10 Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos e respectivas especificações.

2.11 Ficará a **Contratada**, obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.12 Ficará a **Contratada** obrigada a fazer a ligação das redes elétricas, telefônicas e hidrossanitárias da obra às respectivas redes públicas de abastecimento, se for o caso.

2.13 Todos os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade.

2.14 As medidas constantes em planta deverão ser obrigatoriamente conferidas no local.

2.15 Esta especificação complementa o projeto arquitetônico, constituído das pranchas em anexo. Todas as modificações de projeto ou troca de materiais especificados deverão ser solicitadas à Assessoria de Planejamento através da fiscalização desta Prefeitura, com antecedência necessária para sua avaliação. Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço, deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso. Estas especificações e o projeto que acompanha, fazem parte integrante do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - Será de responsabilidade da empresa contratada para a execução, todas as providências relativas ao licenciamento da mão-de-obra para construção/ serviços, devendo estes ter registro em carteira de trabalho e recolhimento dos encargos sociais trabalhistas.

3.2 - Não será permitida a subempreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

3.3 - Os materiais necessários, para execução dos itens, deverão ser de primeira qualidade, primeiro uso, e serão previamente avaliados pela fiscalização municipal.

3.4 – A contratada obriga-se a executar as obras e serviços de acordo com os projetos e memoriais, prestando toda a assistência técnica e administrativa a fim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e mínimo de desperdício.

3.5 - Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências:

- Contratação de mão-de-obra, inerentes aos serviços a executar;
- Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
- EPIs de proteção individual aos operários;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica referente a execução dos serviços.

4. SERVIÇOS INICIAIS:

4.1 A contratada deverá zelar pela segurança e respeito ao executar os serviços, avisando sobre horários e visitas ao local, uma vez que se trata de ambiente escolar.

5. EQUIPAMENTOS E HIDRANTES:

Cada escola possui uma situação distinta em quantidade e tipos de equipamentos; os quais deverão seguir os projetos de PPCI aprovados que seguem anexos a este memorial.

6. ESCOLAS:

Todas as escolas já possuem alguns itens de PPCI instalados, porém necessitam de complementações/ adequações, conforme projetos anexos.

As seis escolas que fazem parte deste processo são:

A) EM TIA JUSSARA

Situada na Rua José Bonifácio Nº: 501, Quilombo - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, esta escola possui o ALVARÁ DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO – APPCI N.º 5093, válido até 17 de dezembro de 2028. Para esta escola são necessários somente reparos,

manutenções e/ou substituições de alguns itens devido aos danos causados pela enchente de maio/2024. Relatório sobre itens segue anexo.

B) EM CONCEIÇÃO

Situada na Rua Eva de Azevedo Vieira, 40 - Conceição - SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ/RS, esta escola possui uma área de 1.853,83m² e o Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00014620AA001 emitido em 10 de Novembro de 2023. Esta escola necessita da instalação de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, extintores de incêndio e demais itens conforme projeto.

C) EM CORONEL PEDRO DE ALENCASTRO GUIMARÃES

Situada na Rua Oderich - 489. Navegantes, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, esta escola possui uma área de 1.063,00m² e o Certificado de Aprovação - PPCI Nº A00012662AA001 emitido em 8 de Agosto de 2023. Esta escola necessita de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, extintores de incêndio, central de alarme e acionadores, barra anti-pânico e demais itens conforme projeto. Devido a impossibilidade comprovada, não há a necessidade de hidrante nesta escola, tendo sido compensada com mais extintores.

D) EM DR. ALBERTO PASQUALINI

Situada na Estrada da divisa - 165. Areião, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, esta escola possui uma área de 917,00m² e o Certificado de aprovação - PPCI Nº A00014619AA001 emitido em 22 de Agosto de 2023. Esta escola necessita de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, extintores de incêndio, central de alarme e acionadores, hidrante e demais itens conforme projeto.

E) EM GENERAL DAVID CANABARRO

Situada na Avenida Conceição - 425. São Martim, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, esta escola possui uma área de 1.985,00m² e o Certificado de aprovação - PPCI Nº A00013421AA001 emitido em 3 de Outubro de 2023. Esta escola necessita de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, extintores de incêndio, hidrante e demais itens conforme projeto.

F) EM PROFESSOR BENNO SEIDEL

Situada na Estrada da Vigia - 7221. Vigia, SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, esta escola possui uma área de 1.180,00m² e o Certificado de aprovação - PPCI Nº A00014506AA001 emitido em 23 de Outubro de 2023. Esta escola necessita de placas de sinalização de segurança, luminárias de emergência, extintores de incêndio, central de alarme e acionados, reservatório e demais itens conforme projeto.

7. ENTREGA DA OBRA E SERVIÇOS:

A obra e/ou serviços será entregue à Administração Municipal, depois de retirados os equipamentos e entulhos usados na execução da mesma. Os ambientes deverão ser limpos e verificadas todas as instalações elétricas, hidráulicas. A obra e/ou serviço a ser entregue deverá estar em pleno funcionamento.

NOTA: A empresa Contratada ficará responsável por problemas que deveriam ficar sanados com a execução dos serviços e que, porventura, virem a ocorrer. As especificações poderão ser

revistas, conforme as necessidades do Contratante e da Contratada. Todas as dúvidas e possíveis omissões, constantes nas especificações e projetos, deverão ser solucionadas com Responsável Técnico pelo projeto.

São Sebastião do Caí, junho de 2025.

MARCIO MORALES CEZAR
Engenheiro Civil – CREA/RS 114-134

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal